



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO** comunica que, em despacho proferido no processo nº. 026/2020, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível licitação para contratar a empresa **MB PRODUÇÕES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº. 31.694.521/0001-10, com sede na Av. Ibijau, nº. 331 sala 131, Moema, na cidade de São Paulo –SP, CEP: 04.524-020, para contratação de produtor exclusivo para realização do show do artista/dupla Marcos & Belutti, para realização do show nas festividades do aniversário do Município, “Leão Fest 2020”, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme documentos em anexo ao processo de inexigibilidade de licitação nº 026/2020, Fundamento: Lei nº. 8.666/93, art. 25, inciso III.

Minas do Leão, 02 de março de 2020.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

MARCOS & BELUTTI

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO - RS

Conforme solicitação segue orçamento completo com valor e condições para realização de show com a dupla "MARCOS & BELUTTI".

SHOW: Marcos & Belutti
DATA: 21/03/2020
CIDADE: Minas do Leão - RS
HORARIO: A combinar
DURAÇÃO: 01h20min

VALOR E OBRIGAÇÕES:

CACHÊ: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
ENCARGOS DE NOTA FISCAL: Incluso no cachê
TRANSPORTE: Incluso no cachê.
ALIMENTAÇÃO: Incluso no cachê
HOSPEDAGEM: Incluso no cachê
TRANSLADO LOCAL: Incluso no cachê
CARREGADORES: Incluso no cachê


FORMA DE PAGAMENTO:

100% (cem por cento) do valor cachê deverá ser pago através de cheque administrativo.

ATENÇÃO: As informações contidas neste documento são sigilosas. Válido especificamente para data do eventos solicitado, não podendo ser considerado como valor de tabela, uma vez que cada orçamento é elaborado tendo em vista a conveniência de agenda, localidade, logística e planejamento, podendo ser alterado ou acrescido de custos administrativos e fiscais. O CONTRATADO não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa n. 100/2003 por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão-de-obra, uma vez que os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. O CONTRATADO não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, portanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelo sócios do CONTRATADO e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

Sem mais

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.



MB Produções Artísticas Ltda.
CNPJ: 31.694.521/0001-10

Av: Ibiçuaú 331 , sala 131 ,Indianópolis , cep: 04.524.908
(67) 99690-48-66
shows@marcosebelutti.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2020.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020.

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **MB PRODUÇÕES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº. 31.694.521/0001-10, com sede na Av. Ibijua, nº. 331, sala 131, Moema, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 04.524-020, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2020, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de produtor exclusivo para realização do show do artista/dupla Marcos & Belutti, para realização do show nas festividades do aniversário do Município, “Leão Fest 2020”, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme proposta em anexo ao processo de inexigibilidade de licitação nº 026/2020. O show acontecerá no Estádio Municipal Alírio Martins, no dia 21 de março, a partir das 23 horas com duração mínima de 1h30min (uma hora e meia). A contratada deverá oferecer serviços de sonorização e iluminação conforme seu rider técnico, além de gerador de energia de, no mínimo 150kva. Quaisquer despesas, tais como traslado aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim ficam a cargo da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R\$100.000,00 (cem mil reais). O pagamento será realizado após a realização do show.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

0601.13.392.0023.2.034.000 – Realização das Atividades Comemorativas do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (736)

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da Sra. Silvia Maria Lasek Nunes, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados estipulará prazos para que sejam sanados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

c) judicialmente nos termos da legislação vigente.

A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS: Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Minas do Leão, 02 de março de 2020.

MAURÍCIO VEBBER PESSEL

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

MB PRODUÇÕES LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:
